



29/01/2020

PUBLICAÇÕES NO DOU DE 30/12/2019 RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CEAF

- Portaria SCTIE/MS Nº 64, de 27/12/2019 – Torna pública a decisão de incorporar o Omalizumabe para o tratamento de asma alérgica grave não controlada apesar do uso de corticoide inalatório (CI) associado a um beta2 agonista de longa ação, no âmbito do SUS.
- Portaria SCTIE/MS Nº 65, de 27/12/2019 – Torna pública a decisão de incorporar o Fumarato de dimetila para tratamento de primeira linha da esclerose múltipla remitente recorrente, no âmbito do SUS.
- Portaria SAES/MS nº 1.466, de 26/12/2019 – Altera atributo de medicamentos pertencentes ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS, conforme abaixo:

Código	Medicamento - Alterações
06.04.54.0027	Fumarato de dimetila 120 mg (por comprimido)
06.04.54.0027	Fumarato de dimetila 120 mg (por cápsula)
06.04.54.0035	Fumarato de dimetila 240 mg (por comprimido)
06.04.54.0035	Fumarato de dimetila 240 mg (por cápsula)

PUBLICAÇÕES NO DOU DE 23/01/2020 RELACIONADAS AO CEAF

- Portaria Conjunta SAES/SCTIE Nº 2, 17 de janeiro de 2020 - Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da **Doença de Paget**.
- Portaria Conjunta SAES/SCTIE nº 3, de 17 de janeiro de 2020 - Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da **Homocistinúria Clássica**.
- Portaria SAES nº 36, de 16 de janeiro de 2020 - Inclui atributo em medicamento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/ Próteses e Materiais Especiais do SUS. Por meio desta Portaria, fica **incluído o Código G20 da CID no medicamento 06.04.23.008-7 - Clozapina 100mg** (por comprimido), da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS, a partir da próxima competência.

SAVE THE DATE!

Vem aí a 4ª edição do Meeting Nacional de Farmácia Clínica – dias 14 e 15 de maio de 2020.



IV MEETING NACIONAL
FARMÁCIA CLÍNICA

AUMENTO DO PRAZO DE RENOVAÇÃO DA CONTINUIDADE DO TRATAMENTO DE 03 PARA 06 MESES NO COMPONENTE ESPECIALIZADO

A Portaria nº 13, de 06 de janeiro de 2020, alterou a redação do Título IV do Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Entre as mudanças está o tempo de validade do Laudo para Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (LME), que agora passa a ter validade de 90 dias, a partir da data de assinatura pelo médico. Este também será o prazo para o paciente solicitar o medicamento à farmácia com este documento. Antes, o prazo era de apenas 60 dias. O novo modelo também permite que o paciente solicite, em um único laudo (LME), até seis medicamentos para a mesma condição clínica.

Para os pacientes, o principal benefício é o aumento do prazo para renovação da continuidade do tratamento para 06 meses, dobrando o tempo da regra anterior. Cada LME poderá atender até seis competências, ou seja, o mesmo formulário pode ser utilizado para que o paciente tenha acesso ao tratamento por até seis meses e o abandono de tratamento passa a ser considerado apenas quando o paciente não retirar o seu medicamento por seis meses consecutivos.

As mudanças entraram em vigor no dia 08 de janeiro, data da publicação da Portaria. **Entretanto, as SES têm prazo máximo de 120 dias para adequar seus procedimentos a essas alterações, ou seja, até 07 de maio de 2020.**

Para maiores informações, acesse:

<http://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-13-de-6-de-janeiro-de-2020-237059261>



29/01/2020

MAIS UMA VEZ MATO GROSSO DO SUL SE DESTACA NO RANKING NACIONAL

Desta vez é no setor de políticas públicas para a saúde da mulher, mais especificamente na área de planejamento familiar.

No último levantamento do SUS – Sistema Único de Saúde (divulgado no final de 2019), o Estado foi o que mais conseguiu fazer a inserção de contraceptivos reversíveis de longa duração pós-parto e pós-aborto – conhecidos como LARC –, instrumentos que garantem às famílias o direito de escolher o momento adequado para ter mais filhos.

A Coordenadoria de Assistência Farmacêutica Básica e Estratégica da Secretaria de Estado de Saúde (SES), informou que entre 2017 e 2019 o Governo do Estado investiu R\$ 1.530,453 (Hum milhão quinhentos e trinta mil, quatrocentos e cinquenta e três reais) na compra de Mirena® (1970 unidades) e R\$ 895.765,52 (Oitocentos e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) na compra de Implanon® (1687 unidades). Ambos são fornecidos pela SES a unidades de referência da rede pública do Estado.

Área técnica Saúde da Mulher + Assistência Farmacêutica = Parceria que dá certo!

Acesse a matéria na íntegra:

<http://www.acritica.net/editorias/geral/estado-oferece-opcoes-gratuitas-de-contraceptivos-1803/429610/>



CURSO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA GESTÃO MUNICIPAL: DA INSTRUMENTALIZAÇÃO À PRÁTICA NOS SERVIÇOS (NÍVEL SUPERIOR) 2ª EDIÇÃO - EDITAL Nº 002/2020

O curso será ofertado na modalidade EaD, contando com o apoio de Tutores e Coordenadores de Tutoria, totalizando de 80 (oitenta) horas com duração máxima de 19 semanas, previsto para o período de 04 de março de 2020 a 14 de julho de 2020.

As inscrições estarão abertas no período de 16 de janeiro de 2020 a 18 de fevereiro de 2020, e serão realizadas mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição:

https://sig.eadhaoc.org.br/processo_seletivo/ficha/p/re/53967

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA SAES/MS nº 1.217, de 18/10/2019 - CEAF

No dia 27/01/2020 foi republicada no DOU, a Portaria SAES/MS nº 1.217, de 18/10/2019, devido à incorreções na publicação original, DOU nº 211, de 31/10/2019, seção 1, página 72.

Por meio desta Portaria, ficam alterados os atributos para medicamentos pertencentes ao CEAF conforme se seguem:

Medicamento

Alterações

06.04.35.0015	Sildenafil 20 mg (por comprimido)	Valor SA: R\$0,00 Val. total ambulatorial: R\$0,00
06.04.28.0106	Metilprednisolona 500 mg inj. (por ampola)	CID: H15.0, H20.1, H30.1, H30.2, H30.8 (inclusão)
06.04.34.0010	Ciclosporina 10 mg (por cápsula)	CID: H15.0, H20.1 (inclusão)
06.04.34.0028	Ciclosporina 25 mg (por cápsula)	CID: H15.0, H20.1 (inclusão)
06.04.34.0036	Ciclosporina 50 mg (por cápsula)	CID: H15.0, H20.1 (inclusão)
06.04.34.0044	Ciclosporina 100 mg (por cápsula)	CID: H15.0, H20.1 (inclusão)
06.04.34.0052	Ciclosporina 100 mg/ml sol. oral (por fr. de 50 ml)	CID: H15.0, H20.1 (inclusão)
06.04.38.0062	Adalimumabe 40 mg inj. (por seringa preenchida)	CID: H15.0, H20.1, H30.1, H30.2, H30.8, L73.2 (inclusão) QUANTIDADE MÁXIMA: 7
06.04.38.0020	Etanercepte 25 mg (por frasco ampola)	IDADE MÁXIMA: 18 ANOS
06.04.53.0013	Azatioprina 20 mg (por comprimido)	CID: H15.0, H20.1 (inclusão)



29/01/2020

RISCO DE CONTAMINAÇÃO DO MEDICAMENTO RANITIDINA COM SUBSTÂNCIA CANCERÍGENA

Como medida preventiva, a Medley, unidade de negócios de genéricos da Sanofi, iniciou o recolhimento voluntário (recall) do medicamento Ranitidina, fabricado nas dosagens de 150mg e 300mg pelo Laboratório farmacêutico Medley Sanofi, unidade de negócios genéricos da indústria farmacêutica Sanofi.

Segundo o comunicado divulgado pela Medley, o recolhimento é realizado devido a uma possível contaminação do medicamento pela substância N-nitrosodimetilamina (NDMA), impureza do processo de fabricação do grupo das nitrosaminas, substância potencialmente causadora ou indutora de câncer em humanos.

O laboratório fabricante se comprometeu a realizar o recolhimento do produto sem custo algum ao paciente, substituindo o medicamento ou ressarcindo os valores pagos ao consumidor. Caso o consumidor identifique que adquiriu um dos lotes abaixo, ele deve entrar em contato com o SAC da Medley pelo telefone **0800-729-8000**, de segunda-feira à sexta-feira de 08h. às 20h.

Recomenda-se, a quem adquiriu um dos lotes do medicamento, a não consumir o produto e mantê-lo em sua embalagem original. Em caso de dúvidas sobre o tratamento, o paciente deve entrar em contato com o seu médico.

Lotes do recall da Ranitidina, Medley-Sanofi estão disponível no seguinte link:
<https://www.sanofi.com.br/pt/quem-somos/imprensa/releases/2020-01-07-ranitidina#>

Contato Coordenadoria Estadual de
Assistência Farmacêutica Básica e
Estratégica:

cafesms@gmail.com

3318-1816/3318-1808/3318-1842